



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 993/CMSR/2024

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO(A),
VICE-PREFEITO(A) E DOS
SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG
PARA A LEGISLATURA 2025/2028”.**

A **Câmara Municipal de Santana do Riacho/MG**, por seus representantes legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, artigo 29 da Constituição Federal c/c inciso V, artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e inciso II, artigo 15 do Regimento Interno, aprova a seguinte **LEI**:

ART. 1º Os subsídios do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) do Município de Santana do Riacho/MG, para a legislatura 2025/2028, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

ART. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago aos Agentes Políticos pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

ART. 3º O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier substituí-lo.

ART. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2026 serão de:

I – R\$18.672,29 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) mensais, para Prefeito(a) Municipal;

II – R\$9.336,15 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos) mensais, para Vice-Prefeito(a) Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

I – R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais, para Secretário(a).

ART. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no artigo 4º, ressalvado o disposto no artigo 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Legislatura.

ART. 6º Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o(a) favorecido(a) obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da legislatura.

ART. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 07 de Julho de 2024.

Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2024

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de subsidio , 13º subsidio e adicional de férias para os agentes políticos.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os agentes políticos irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os próximos anos estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 28 de junho de 2024, conforme tabela a seguir:

Descrição	2024	2025	2026	2027
IPCA	4,00%	3,87%	3,60%	3,50%
PIB	2,09%	1,98%	2,00%	2,00%
Total	6,09%	5,85%	5,60%	5,50%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de junho de 2023 a maio de 2024, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 35.789.828,84 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 14.342.923,34, o que representa um gasto na ordem de 40,08%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

As projeções de gastos com pessoal para todos os anos foram corrigidas pelo IPCA do ano imediatamente anterior, e a partir de 2025, foram somadas com o impacto do presente projeto.

Projeções nos gastos com pessoal para os próximos exercícios.

Descrição	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	37.067.043,25	39.235.465,28	41.432.651,34	43.711.447,16
Gastos C/Pessoal	14.754.185,93	15.837.083,92	16.449.979,06	17.042.178,31
Percentual Gastos C/Pessoal	39,80%	40,36%	39,70%	38,99%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2024 em 39,80%, 2025 em 40,36%, 2026 em 39,70% e 2027 em 38,99%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santana do Riacho, 17 de julho de 2024.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações nos subsídios dos agentes políticos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Santana do Riacho, 17 de julho de 2024.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Ordenador de Despesas